

**ANEXO XI**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO - GRU**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Superintendência Regional **XXXX**  
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística  
Divisão de Logística, Licitações e Contratos

Nº do Termo: ..../20..

Nº do Processo: 35xxx.aaaaaaa/20xx-xx.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal, doravante denominado INSS, com sede na ..... , nº ..... , **Cidade/UF**, CEP .....-..., CNPJ nº ...../....., neste ato representado pelo **Coordenador de Gestão de Contratações (na Administração Central) OU pelo Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos (na Superintendência Regional)**, matrícula nº ..... , CPF nº..... e o Sr. (a)....., RG nº....., CPF nº....., residente a Rua ..... , nº....., Complemento....., **Cidade/UF**, CEP .....-..., representante legal da empresa....., CNPJ nº ..... , com sede no endereço ..... , doravante denominado (a) apenas DEVEDOR (A), celebram o presente TERMO DE PARCELAMENTO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O (A) DEVEDOR (A) está ciente da origem da dívida e assume integral responsabilidade quanto ao valor e sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao INSS o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado ao INSS o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) DEVEDOR (A).

**Parágrafo único.** O presente Termo comprova que o (a) DEVEDOR (A) desistiu, expressamente e de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Tendo o (a) DEVEDOR (A) requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula Quinta, com fundamento na Instrução Normativa

PRES/INSS nº 177, de 30 de dezembro de 2024, este lhe é deferido pelo INSS em (.....) prestações mensais e sucessivas.

CLÁUSULA QUARTA. No acordo de parcelamento formalizado mediante o presente Termo encontra-se parcelada a dívida referente a .....(especificar a natureza do débito resultante de multas, resarcimentos ou indenizações da área de licitações e contratos, no âmbito do INSS).

CLÁUSULA QUINTA. A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em ...../...../....., perfazendo o montante total de R\$ ..... (valor por extenso), sendo que o valor inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui ajustado é de R\$..... (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA. O vencimento de cada parcela será no último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA. Sobre o valor total de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA OITAVA. Constitui motivo para a rescisão deste acordo independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

II - a falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

III - o pedido do (a) DEVEDOR (A).

CLÁUSULA NONA. Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se o encaminhamento do débito à Procuradoria Federal Especializada - PFE para a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA. O (A) DEVEDOR (A) poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Havendo a solicitação, por parte do (a) DEVEDOR (A), do pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, somente poderá ser utilizado para quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da que for devida no mês de competência em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** É vedado o reparcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo (a) DEVEDOR (A).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O (A) DEVEDOR (A) informa neste ato o endereço eletrônico xxxx@xxxxxxxxx, para o qual serão enviadas as comunicações referentes ao presente instrumento e se compromete a mantê-lo atualizado junto ao INSS.

Parágrafo único. Presume-se a ciência do (a) DEVEDOR (A) quanto às comunicações direcionadas ao endereço eletrônico acima informado.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Débito, o qual assinam eletronicamente, para todos os efeitos legais.

Local/data.

---

Coordenador de Gestão de Contratações (na Administração Central)  
ou Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos (na Superintendência Regional)

---

Devedor (a)

\*Os campos grafados em vermelho devem ser preenchidos/adaptados pela unidade.